

SEDE
Avº 24 julho, 132
1350 346 LISBOA
Tel: 213 920 350 - Fax: 213 968 202
sede@sep.pt
CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º
pedidos.cdi@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

JM

Exma. Senhora
Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

CCT/019/2024/MJ

03/Abril/2024

Assunto: **Enfermeiros**

Pedido de agendamento de reunião orientada à negociação de Memorando de Entendimento consequenciado em Protocolo Negocial

- * É pedra angular da nossa linha de pensamento e acção tudo fazer no sentido de uma composição harmoniosa e justa dos interesses através do diálogo aberto, franco e leal – e por isso mesmo o nosso pedido de agendamento de reunião orientada à negociação de um **Memorando de Entendimento** consequenciado em **Protocolo Negocial** que seja sistematizado, calendarizado e respeitado: *as partes respeitam o princípio da boa-fé na negociação colectiva* (v. art.º 348º, nº 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).
- * Passamos a substanciar o nosso pedido.

I - Enquadramento

A) ***Lei de Bases do Serviço Nacional de Saúde*** (qualificação face à norma da alínea f), segundo segmento, do nº 1 do art.º 165º da Constituição da República Portuguesa)

- 1 - A Lei de Bases do Serviço Nacional de Saúde foi aprovada pela Lei nº 95/2019, de 4 de Setembro, *tem valor reforçado* (art.º 112º, nºs 2 e 3, da Constituição da República Portuguesa) e nela se vê estatuído:

- a) *O SNS é o conjunto organizado e articulado de estabelecimentos e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde que efectiva a responsabilidade que cabe ao Estado na protecção da saúde (Base 20, nº 1);*
- b) *O funcionamento do SNS sustenta-se numa **força de trabalho** planeada e organizada de modo a satisfazer as necessidades assistenciais da população, em termos de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade, evoluindo progressivamente para a criação de mecanismos de dedicação plena no exercício de funções públicas, **estruturadas em carreiras**, devendo ser **garantidas** condições e ambientes de trabalho promotores de satisfação e desenvolvimento profissionais e da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar (Base 22, nº 5);*
- c) *São profissionais de saúde trabalhadores envolvidos em acções cujo objectivo principal é a melhoria do estado de saúde de indivíduos ou das populações, incluindo os prestadores directos e os prestadores de actividades de suporte (Base 28, nº 1);*
- d) ***Todos os profissionais de saúde que trabalham no SNS têm direito a uma carreira profissional que reconheça a sua diferenciação na área da saúde (Base 29, nº 1);***
- e) *O Estado deve promover uma política de recursos humanos que **garanta**:*
- i) *A estabilidade de vínculo dos profissionais;*
 - ii) *O combate à precariedade e à existência de trabalhadores sem vínculo;*
 - iii) *O trabalho em equipa, multidisciplinar e de complementaridade entre os diferentes profissionais;*
 - iv) *A formação profissional continua e permanente dos seus profissionais [Base 29, nº 2, a), b), c) e d)].*



Jos

- f) *O SNS garante a formação pós-graduada em todas as áreas da saúde de forma a assegurar a existência de um adequado número de profissionais por especialidades (Base 32, nº 3)*

B) O Estatuto do Serviço Nacional de Saúde

2 - O Estatuto do Serviço Nacional de Saúde foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 7-A/2023, pelo Decreto-Lei nº 102/2023 e pela Lei nº 82/2023), e nele se vê:

- a) *O funcionamento do SNS é baseado numa força de trabalho que se estrutura em carreiras, planeada e organizada de modo a satisfazer as necessidades assistenciais da população, em termos de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade (art.º 14º, nº 1);*
- b) **Em derrogação da lei geral podem ser fixadas regras sobre carreiras, mobilidade, duração dos períodos de trabalho, pactos de permanência, defesa contra os riscos de exercício profissional e garantia de independência técnica e científica para os profissionais de saúde que são prestadores directos de cuidados (art.º 15º, nº 2);**
- c) *Sem prejuízo da sua missão e da sua integração em carreiras próprias, os profissionais que trabalham no SNS incorporam um sistema específico e diferenciado que se pauta, em especial, pelos seguintes princípios:*
- i) *Adequação das carreiras e correspondentes profissões aos objectivos da política de saúde;*
- ii) **Garantia de equidade entre carreiras e seus profissionais [artº 15º, nº 3, a) e b)].**



II – Elenco, não taxativo, de matérias que motivam o nosso pedido

- a) Reconhecer o reporte a 1 de Janeiro de 2018 também para os trabalhadores enfermeiros da solução normativa do artº 18º da Lei nº 114/2017, de 27 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2018), *na linha de numerosas e variadas decisões jurisdicionais.*
- b) Corrigir todas as injustiças relativas relacionadas com a designada contagem de pontos para efeitos de mudança remuneratória;
- c) Efetivar a valorização de todos os enfermeiros através da imediata negociação de uma alteração à Carreira de Enfermagem (DL 71/2019), que integre, designadamente:
 - ✓ A alteração e valorização de toda a grelha salarial, considerando, sobre esta matéria, a Carreira dos Técnicos Superiores da Administração Pública e as Carreiras de outros Profissionais de Saúde, incluindo um regime remunerado de dedicação exclusiva;
 - ✓ A compensação do risco e penosidade inerente à natureza das funções dos Enfermeiros, nomeadamente através de regime específico que garanta condições de acesso mais favoráveis à aposentação/reforma;
 - ✓ A transição para a categoria de Enfermeiro Especialista de todos os enfermeiros que, a 31 de Maio de 2019, detinham o título profissional de Enfermeiro Especialista e correcção das diversas injustiças relativas;
 - ✓ A consagração de um Sistema de Avaliação do Desempenho justo e adequado à especificidade das intervenções e funções dos enfermeiros;

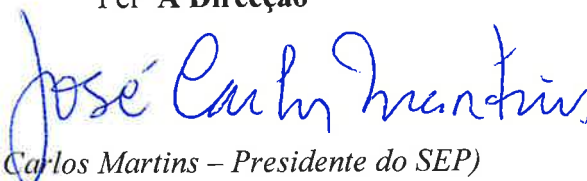


- d) Promover a abertura de processos de recrutamento para as categorias de Enfermeiro Especialista e de Enfermeiro Gestor e para o exercício de funções de Direcção;
- e) Harmonizar as condições remuneratórias entre todos os enfermeiros que exercem funções nas diversas Instituições (Serviços e Unidades Funcionais) do SNS e proceder à alteração do Decreto-Lei n.º 103/2023;
- f) Harmonizar o número anual de dias de férias entre todos os enfermeiros, pelo número de dias dos detentores de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- g) Regularizar as situações de inadequado vínculo precário e concretizar a admissão de mais enfermeiros com contratos definitivos, com vista a garantir elevados níveis de qualidade dos cuidados e segurança nas intervenções, gozo de direitos e cumprimento da duração semanal e regras de organização do tempo de trabalho.

III – A concluir

- * Retomamos, e reiteramos, o nosso pedido de agendamento de reunião orientada à negociação de um **Memorando de Entendimento** consequenciado em **Protocolo Negocial** que seja sistematizado, calendarizado e respeitado.
- * Apresentamos a Vossa Excelência, Senhora Ministra da Saúde, os nossos melhores e mais respeitosos cumprimentos.

Pel' A Direcção


(José Carlos Martins – Presidente do SEP)

